



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33887 pág. 13/14
de: 26 / 11 / 2018
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 476/2018	
INTERESSADO (A):	Eduardo dos Reis Paes
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 012/2010 – Decisão nº 066/2011-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001951.2011-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) a inadimplência do Senhor **Eduardo dos Reis Paes**, em decorrência da ausência de Prestação de Contas Financeira Final do projeto “Oficina de reciclagem”, no âmbito do PCE – Edital nº 012/2010;
- b) o parecer nº 315/2017-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento do item 10, incisos XVI e XVIII do Edital nº 012/2010, pela instauração do processo de Tomada de Contas Especial, bem como pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;
- c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas do interessado, com glosa total do Auxílio Pesquisa recebido, em decorrência da ausência da Prestação de Contas Financeira Final, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

- I **REPROVAR** as contas do Senhor **Eduardo dos Reis Paes** no âmbito do PCE – Edital nº 012/2010, determinando a devolução do valor de R\$ 4.801,17 (quatro mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Financeira Final;
- II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;
- III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;
- IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 23 de julho de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro